

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROCESSO Nº 18/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017**

**A PREFEITURA DE ORLEANS** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituídos pelo **Decreto Municipal nº 4.059 de 30 de Janeiro de 2017**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na SALA/SETOR DE LICITAÇÕES, situada na sede da Prefeitura Municipal, rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans, SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO/POR ITEM**".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais leis aplicáveis à espécie bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**a)** Os envelopes contendo a Proposta e Documentos para Habilitação, para o objeto da presente licitação deverão ser protocolados até o dia 11/04/2017 às 14h00min, na Sala/Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Orleans, na rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans, SC. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, dias santos e feriados.

**b)** A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada no dia 11/04/2017 às 14h30min, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, na Sala/Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Orleans, na Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans, SC.

**c)** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do Pregão.

**d)** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, salvo que ocorra algum fato que impeça de assim ser procedido, o que será constado em Ata e devidamente justificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**e)** O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

**I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (EPI) (JAQUETA, CALÇA E BOTA) PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO VII E ANEXO VIII DO REFERIDO EDITAL.**

**II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

**2.2.** É vedada à participação de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial; em regime de concordata ou falência; que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais; que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Orleans, SC; ou ainda, empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

**2.3.** Toda Documentação de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época e local pertinente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

**2.4.** Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

**2.5.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**2.6.** Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social)

**2.6.1.** A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

**2.6.1.1.** Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

**2.7.** Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

**2.8.** O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

**2.9.** Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No local e data estipulado no preâmbulo deste edital, os representantes das empresas interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e demais documentos relacionados a seguir:

**a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:**

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;

- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

**b) Tratando-se de Representante Legal:**

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, obrigatoriamente com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento (**conforme Anexo III**).
- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

**3.1.1.** O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar **Certidão Simplificada**, atualizada, original ou cópia autenticada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC), cuja ausência não impedirá o credenciamento da licitante.

**3.1.2.** Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – **Anexo IV** do Edital. A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

**3.2.** Os documentos exigidos nas letras “a” e “b” do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Orleans, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

**3.3.** A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar os documentos solicitados nos itens **3.1** em um terceiro envelope, no Setor de Licitações, juntamente com o Envelope da Proposta e o Envelope da Habilitação, contendo no averso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03 – Documentos de Credenciamento**.

**3.4.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões os representantes das proponentes que estiverem devidamente credenciados.

**3.5.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**3.5.1.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**3.5.2.** Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

**3.5.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**3.6.** A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção insanável de qualquer dos documentos exigidos, impossibilitará o credenciamento e implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

**4.2.** Os envelopes de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
**PREFEITURA DE ORLEANS**  
**PROCESSO 18/2017**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **2/2017**  
LICITANTE:  
CNPJ:  
TELEFONE:  
EMAIL:

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**PREFEITURA DE ORLEANS**  
**PROCESSO 18/2017**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **2/2017**  
LICITANTE:  
CNPJ:  
TELEFONE:  
EMAIL:

**4.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião ou por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

**4.3.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.2.** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**4.3.3.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e/ou serviços, objeto da presente licitação.

**4.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.5.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO/POR ITEM**.

**V - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I, deste edital, devendo obrigatoriamente ser digitada ou impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

**5.2.** A proposta poderá ser apresentada através do Sistema Beta Auto Cotação gravado em uma mídia eletrônica (pen drive ou cd) (opcional) no Envelope da Proposta juntamente com uma via impressa, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital e deverá obrigatoriamente conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e total por item**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

**c) o número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do **Anexo I** deste edital;

**d) o prazo de validade da proposta** será de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**e) o prazo do contrato** será até **31/12/2017**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**5.3.** Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem. Não podendo ser inferior a 12 meses a contar da data de entrega;

**5.4.** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.5.** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s), sendo de responsabilidade da licitante o pagamento de eventuais indenizações ou verbas de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e etc.

**5.6.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

**5.7.** Na hipótese prevista no subitem 5.6, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua legitimidade de representação por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**5.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**5.9.** As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

**5.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## **VI - DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** Na sessão pública do Pregão será lavrada ata da Sessão Pública circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**6.1.1.** A ata da Sessão Pública circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

**6.2.** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;

**6.2.1.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**6.2.2.** Será lavrada ata da Sessão Pública a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

**6.3.** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

**6.4.** Somente será admitida a saída e retorno de representante da sala desde que devidamente motivado e autorizado pelo Pregoeiro.

**6.5.** A saída de representante da Sessão Pública, sem autorização do Pregoeiro, subentende-se como abandono/desistência de participação do certame.

## **VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES.**

**7.1.** A Sessão terá início no local e data estipulados neste Edital, onde será realizado o **credenciamento dos interessados ou de seus representantes**, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e entrega dos demais documentos exigidos conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

**7.2.** Após a etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto à sua aceitabilidade, conforme:

- a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;
- b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado;
- c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexequível de acordo com os preços praticados no mercado;

**7.2.1.** Será enfatizada a análise da letra “a” do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras “b” e “c” quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

**7.3.** Será desclassificada a proposta da licitante que:

**7.3.1.** Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

**7.3.2.** Não atender às especificações mínimas dos produtos/serviços, exigidas neste Edital;

**7.3.3.** Conflitarem com a legislação em vigor;

**7.4.** Não serão consideradas para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;



**7.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

**7.6.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

**7.7.** Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na ata da sessão pública, sob pena de desclassificação;

**7.7.1.** No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no **Anexo I** deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente;

**7.8.** Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e a marca;

**7.9.** Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

**7.10.** Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

**7.11.** Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 6.12, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três), exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances (até o 3º menor preço);

**7.12.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

**7.12.1.** O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;

**7.12.2.** A oferta de lances deverá ser efetuada pelo valor total bruto para todos os licitantes;

**7.12.3.** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**7.12.4.** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

**7.12.5.** Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constarem em Ata da Sessão Pública para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

**7.12.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior (es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

**7.12.7.** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.13.** O encerramento da 1ª parte da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances:

**7.13.1.** Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado NÃO SEJA microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas com ele EMPATADAS, as propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;

**7.13.2.** Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, observado o item 7.13.1, apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

**7.13.3.** Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

**7.13.4.** Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;

**7.14.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

**7.15.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

**7.16.** O Pregoeiro poderá, a seu critério, estipular parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, bem como o tempo de oferecimento de lances;

**7.16.1.** Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior.

**7.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.17.1.** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;

**7.17.2.** Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**7.18.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

**7.19.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO/POR ITEM**, desde que atendida as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

**7.20.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada as propostas, imediatamente serão abertas pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

## **VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**



**8.1.** O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados:

**8.2. Para habilitação de empresas cadastradas junto a Prefeitura de Orleans na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:**

**a)** Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Orleans;

**a.1)** Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) em original; ou cópia autenticada por cartório; ou cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial; ou cópia autenticada por servidor público municipal;

**8.3- Para habilitação de empresas NÃO cadastradas junto ao Município de Orleans, será exigida a entrega dos seguintes documentos:**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado no caso de ser apresentado no credenciamento).

**c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**d)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).

**e)** Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União, Fazenda Federal (referente à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários); Estadual e Municipal, da sede do licitante.

**f)** Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)* – CRS;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **Qualificação econômico-financeira**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**8.4. Além dos documentos acima mencionados deverá ser entregue:**

**b)** Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*) – modelo de uso facultativo – **Anexo V** do Edital.

**8.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**8.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

**8.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**8.6.** Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

**8.6.1.** Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

**8.6.2.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**8.7.** O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

**8.9.** O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02 inciso, bem como acórdão TCU 1758/2003, poderá efetuar o saneamento dos documentos de habilitação, quando for o caso.

**8.10.** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no setor de Licitação da Prefeitura de Orleans ou no site da Prefeitura no endereço eletrônico: [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br)

**8.11.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, passando a fazer parte integrante do processo.

## **IX - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

9.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 40 dias corridos, devendo ser entregues no Corpo de Bombeiros Militar de Orleans, SC-108, Km 333, S/N, Bairro Murialdo, em dias úteis, das 13:00 às 18:00, com todas as despesas de frete inclusas nos preços das propostas, mediante recebimento do Pedido Expresso, emitido por qualquer instituição Municipal vinculada.

## **X - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A administração pública efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material/serviço com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

**10.2.** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**10.3.** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: o NÚMERO DO ITEM desta licitação e a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado.

**10.4.** Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

## **XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

**11.2.** Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

*“a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação (não superior a 90 dias);*

*b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e conseqüente aceitação.”*

**11.3.** A validade dos produtos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade.

**11.4.** O recebimento do objeto deverá seguir as normas do anexo VII e VIII deste edital.

## **XII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**12.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**12.2.** A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas;

**12.3.** Até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório;

**12.4.** As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Central da Prefeitura de Orleans, localizado à Rua XV de Novembro, n. 282, Centro, Município de Orleans, SC, CEP 88.870-000, devendo ser instruída com os documentos hábeis a comprovar que o signatário detém os poderes legais de representação para tanto, bem como obedecer ao prazo legal para interposição, sob pena de não conhecimento da impugnação.

**12.5.** As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço: [licitacao@orleans.sc.gov.br](mailto:licitacao@orleans.sc.gov.br), devendo constar a identificação da empresa e/ou cidadão solicitante;

**12.6.** A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame;

**12.7.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços;

**12.8.** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

- 12.9.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 12.10.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 12.11.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 12.12.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.13.** O recurso deverá ser interposto mediante petição digitalizada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;
- 12.14.** O recurso deverá ser protocolado, preferencialmente, junto ao Protocolo Central da Prefeitura de Orleans, localizado à Rua XV de Novembro, n. 282, Centro, Município de Orleans, SC, CEP 88.870-000, devendo ser instruída com os documentos hábeis a comprovar que o signatário detém os poderes legais de representação para tanto, bem como obedecer ao prazo legal, sob pena de não conhecimento.
- 12.14.1.** À parte que interpuser recurso por meio de fax símile, e-mail ou outro meio, deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste;
- 12.15.** O recurso será recebido pelo Pregoeiro e será processado conforme determina a Lei 10.520/02;
- 12.16.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;
- 12.17.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação;
- 12.18.** A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

### **XIII - DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1.** Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

### **XIV - DO CONTRATO**

- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias.

### **XV - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

- 15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações subseqüentes.
- 15.2.** A rescisão do contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se as sanções previstas na legislação de regência.

### **XVI - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**16.1.** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **XVII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**17.2.** São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao à execução do contrato.

**17.3.** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

### **XVIII - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

### **XIX - DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS**

**19.1.** A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

### **XX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**33/2017 – 03.02.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM**

### **XXI - DAS SANÇÕES**

**21.1.** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas as sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

**I – Advertência;**

**II – Multa:**

**a)** 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente ;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.**

**21.2.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**21.3.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**21.4.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito a Prefeitura de Orleans/ Setor de Licitações, mediante requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**22.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.3.** A Prefeitura de Orleans poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.4.** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Prefeitura de Orleans, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**22.5.** Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos interessados, que devem solicitar pelo e-mail [licitacao@orleans.sc.gov.br](mailto:licitacao@orleans.sc.gov.br) .

**22.6.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.





**22.7.** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos, operando os efeitos da preclusão quanto a eventuais recursos e/ou impugnações sobre o presente instrumento convocatório.

**22.8.** Fica eleito o Foro da Comarca da Orleans, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as controvérsias judiciais decorrentes deste certame.

**22.9.** O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, nos dias úteis, da Segunda à Sexta, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, pelo fone (48) 3886.0100, (48) 3886-0131, (48) 3886-0109 pelo email: [licitacao@orleans.sc.gov.br](mailto:licitacao@orleans.sc.gov.br) ou pelo site [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br).

Orleans - SC, 27 de Março de 2017.

**JORGE LUIZ KOCH**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**PROCESSO Nº 18/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017**

**Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(s)**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	16	un	CONJUNTO DE CALÇA E JAQUETA DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS VII E VIII DESTE EDITAL. (14456)	3.227,6600	51.642,56
2	16	par	BOTAS DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS VII E VIII DESTE EDITAL. (14457)	924,0400	14.784,64
<b>Total Geral -----&gt;</b>				4.151,7000	66.427,20



**ANEXO II  
PROCESSO Nº 18/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017**

“Modelo de Proposta de Preços”

À  
**PREFEITURA DE ORLEANS**

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Vlr.Unit.	Vlr. Total

**Dados da Licitante**

Razão Social/Nome:  
Endereço:  
Município:  
Estado:  
CEP:  
CNPJ/CPF/MF:  
Fone: ( )  
Fac-simile: ( )  
E-Mail:  
Banco:  
Agência:  
Conta:  
Representante:  
Local e data:  
Assinatura/Carimbo

**ANEXO III**

**PROCESSO Nº 18/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017**

“Modelo de Carta de Credenciamento”

**À  
PREFEITURA DE ORLEANS**

**PROCESSO 18/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017.**

**OBJETO:**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação), CPF Nº \_\_\_\_\_ e CI Nº \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA)  
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**ANEXO IV**

**PROCESSO 18/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017**

“Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”

**Prezados Senhores,**

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na letra “f” do item 3.1.1 do Edital de Pregão Presencial nº **2/2017**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 18/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017**

“Modelo de Declaração de que a licitante cumpre o disposto  
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal”

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local e data, .....

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ANEXO VI  
PROCESSO Nº 18/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2017**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. Num contrato.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA DE ORLEANS E A EMPRESA NomeContratado NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO TipoContrato.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA DE ORLEANS, Estado de Santa Catarina sito à Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, neste ato representada pelo Senhor **JORGE LUIZ KOCH**, PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa NomeContratado, com sede à EnderecoContratado inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJContratadoCPFContratado neste ato representada por seu representante legal Senhor NomeRespContratado, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. **18/2017**, PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2/2017**, homologado em 00/00/0000, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O objeto do presente contrato é Objeto contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, PREGÃO PRESENCIAL, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: TipoContrato

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do serviço objeto deste Contrato, o preço proposto que é R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela proponente na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do material/serviço não será reajustado.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de fornecimento dos serviços é parcelado, e terá vigência de DataAssinatura à DataVencimento, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.2 - O início deve ser imediato a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

**33/2017 – 03.02.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

8.1 - O material/serviço somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

8.2 - No caso de não aceitação do material/serviço pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.93

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

10.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA DE ORLEANS poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 10.1.1.

10.1.3 - Advertência

10.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA DE ORLEANS.

10.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. **JORGE LUIZ KOCH** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado na execução do serviço;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, da execução dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade à prestação dos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO**

12 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO**

13 - **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros no transporte do material/serviço até o local de destino definido pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

ORLEANS, DataExtensoAssinatura.

**JORGE LUIZ KOCH**  
PREFEITO MUNICIPAL

NomeContratado  
Representante Legal

**Testemunhas:**

**1**

**2**

## ANEXO VII

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. BOTA EM COURO PARA COMBATE A INCÊNDIO:

##### 1.1 Objeto:

Pregão presencial (por lote) para aquisição de Botas de Combate a Incêndio estrutural (EPI) para operações de combate a incêndio, desenvolvidas para integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

#### 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Bota para bombeiro, cano longo tipo galocha, utilizada para combate a incêndios, constituída de couro hidrofugado, antichama, acolchado, forro da gáspea e cano 100% impermeável e respirável em no mínimo 75% do eixo do cano, no formato de meia e forro do colarinho em material de alta resistência multifilamentos 3D. Linhas de costura em meta-aramida ou para-aramida com tratamento retardante de chamas, palmilha de montagem em resina polimérica antiperfuração não metálica fixado pelo processo montado, palmilha de isolamento térmico em célula de ar com sistema antibacteriano, biqueira de segurança resistente ao impacto de 200J com proteção externa em borracha vulcanizada ou couro tipo carbono com alta resistência ao desgaste e rasgamento, palmilha de conforto de poliuretano anatomicamente conformada dublada com tecido de alta resistência e tratamento bactericida e fungicida. Solado de borracha super nitrílica, a planta e salto poderá ser preenchida com polímero para maior isolamento térmico e absorção de impacto. Todo o solado deve ser e resistente a alta temperatura colado diretamente no cabedal. A bota deve possuir propriedade antiestática, sendo por fita de fios de poliéster com 40% de fibras metálicas com largura de 10 mm. Construída e certificada com base nas normas ABNT NBR 15275, NBR ISO 20345:2015 OU EN ISO 20345:2011 e EN 15090:2012 com pictograma conforme figura ilustrativa abaixo:

Figura ilustrativa



**EN 15.090/2012**

**HI3 CI SRC**

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas ABNT NBR 15275, NBR ISO 20345:2015 OU EN ISO 20345:2011 e NORMA EN 15090:2012 e classificadas na simbologia F2A, HI3, CI, SRC e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo. Para enquadramento é necessário atender todos os parâmetros normativos e as exigências técnicas.



Caso o produto ofertado tenha classificação de padrões de desempenho diferente ao solicitado, somente será aceito para os casos de superioridade (maior nível de proteção) nos padrões mínimos exigidos.

### **3.1 Cabedal**

Deve ser confeccionado em couro vaqueta flor integral hidrofugado com proteção antichama, com espessura mínima de 2,0 mm. Internamente etiqueta de poliéster termo fixada com a identificação de numeração do produto. Todo cabedal deve ser estruturado com polímero de célula aberta dublado com não tecido de 1,5mm para isolamento térmico, estrutura e flexão, aparência final semi-fosca, na cor preta;

### **3.2 Sobrebiqueira**

Proteção de sobre biqueira em borracha super nitrílica ou couro com acabamento tipo carbono resistente a alta temperatura com espessura de 1,5mm e bordas com redução de espessura para 0,5mm fixada no cabedal por vulcanização ou costura dupla de maneira resistente.

### **3.3 Linhas e Costuras**

Costuras simples, duplas e triplas, conforme o local da costura e necessidade de costura reforçada, com linha de para-aramida ou meta-aramida e base em poliamida número 30/40 e sistema e torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade.

### **3.4 Biqueira e contra-forte**

Biqueira em aço carbono ou composite, resistente ao impacto e a compressão, com protetor de borda em material emborrachado para melhor conforto e proteção. Contraforte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster para maior durabilidade.

### **3.5 Alça de calce rápido**

Em formato funcional, confeccionado em couro bovino flor integral hidrofugado com proteção antichama.

### **3.6 Forração interna**

Forração interna, deve ser construída em sistema de meia, sendo com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não poroso, especialmente adequada para uso em calçados e 100% impermeável e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água (respirável). Estrutura base do forro em manta de fibra que facilita a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento com tecido de revestimento integrado em tricomponente com a manta e membrana antibactérias com trama paralela em formato zigzag com sistema de travamento e liberação de elasticidade.

A bota deve obrigatoriamente possuir este sistema com pelo menos 75% altura do eixo do cano e ser selado integralmente por fita termo solda com 22/25 mm de largura ou similar para maior vedação e proporcionar uma impermeabilidade completa, para maior reforço no calcanhar o forro deve possuir um suador em material não tecido de alta resistência tendo também as costuras seladas.

### **3.7 Palmilha de montagem e segurança**

Deve ser constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuração não metálica com espessura mínima de 3,0 mm e flexível. A medida da palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal por sistema de montagem. Na base da palmilha de montagem deve ser fixada uma palmilha de isolamento térmico, construída em bolha com célula de ar de 3,0 mm revestida com papel aluminizado ou similar para maior conforto e proteção do calor induzido. Não será aceita palmilha metálica ou material similar que dificulte a maleabilidade do solado da bota.

### **3.8 Palmilha de conforto**

Palmilha de conforto em poliuretano com no mínimo 6mm de espessura, formato anatômico e sistema de ajuste ao pé para melhor distribuição do peso no caminhar, revestida com tecido poliéster pluma com tratamento bactericida integral que iniba a proliferação da sudorese excessiva, bactérias e fungos.

### **3.9 Solado**

Deve ser composto a base de borracha massa nitrílica com alto grip resistente a alta temperatura, travas com derrapante tratorados medindo no mínimo 5 mm de altura e desenho dinâmico com área de tração e freio, vulcanizado a frio diretamente no cabedal. A planta e salto do solado poderá ser preenchida com polímero para maior isolamento térmico e absorção de impacto, sem prejuízo a segurança mecânica.

### **3.10 Pesos e medidas**

O peso da bota deve ser no máximo 1,2 kg (pé número 40) e a diferença entre a massa do pé esquerdo do calçado e a massa do pé direito não deve ultrapassar 20 gramas. A altura deverá ser no mínimo 28 cm e no máximo 30 cm contados da base da palmilha na região do calcanhar até a borda do cano (número 40).

## **4. EMBALAGENS**

Embalagem individual: Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante.

## **5. LAUDOS DE CERTIFICAÇÃO, ATESTADOS E AMOSTRA**

Deve ser apresentado juntamente a proposta de valores, os laudos técnicos, original ou cópia autenticada, emitido por laboratório acreditado ou credenciado para realizar os ensaios exigidos, que comprovem que a bota está certificada com os parâmetros exigidos pelas normas ABNT NBR 15275, NBR ISO 20345:2015 OU EN ISO 20345:2011 e NORMA EN 15090:2012, sempre uma complementando a outra, prezando sempre pelo maior grau de proteção ao usuário. A classificação da bota ofertada, deve observar os itens: segurança, resistência e conforto pelo menos no que refere a simbologia F2A, HI3, CI, SRC.

Deve apresentar juntamente a proposta de valores, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, satisfatoriamente, produtos certificados, com mesmo descritivo e índices de desempenhos exigidos nessa especificação.

## 6. SIMBOLOGIA APLICADA

**F2A** – Classificação indicativa dos tipos e níveis de proteção requeridos na tabela 4 da norma EN 15090:2012, bem como da propriedade antiestática para a devida certificação.

**HI** - Resistência ao calor estabelecido em norma para os parâmetros de teste.

**HI3** - Determinação da resistência ao calor em nível 3 de acordo com o item 6.3.1, tabelas 6 e 7 da norma BS EN 15090/2012. (O aumento da temperatura deve ser menor que 42°C em 10 minutos e o calçado deve suportar 250°C por 40 minutos sem deterioração)

**SRC** - Ensaio de escorregamento piso aço com glicerina – Norma de ensaio ISO 13287, requisitos conforme o item 5.3.5.3 da ABNT NBR ISO 20345. Condição de índice de atrito, neste caso, deve ser coeficiente de atrito igual ou maior que 0,13 para escorregamento do salto para frente e igual ou maior que 0,18 para escorregamento plano para frente.

**CI** - Isolamento ao frio do conjunto do solado. Deve atender o item 6.2.3.2 da Norma ABNT NBR ISO 20344, cuja queda de temperatura na superfície superior da palmilha de montagem, não pode ser maior que 10°C.

## 7. AMOSTRA DO CONJUNTO:

A proponente terá 10 dias úteis para apresentar para o comandante da subunidade de Orleans do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, uma amostra do produto conforme as especificações exigidas neste edital, para conferência das características construtivas. A parte licitante terá até cinco dias úteis para analisar e aceitar ou rejeitar a amostra. No caso de inconformidade deve ser lavrado relatório e a proponente tem até 5 dias úteis para os ajustes necessários. Após o aceite da referida amostra, poderá ser assinado o contrato e a amostra deverá permanecer com a comissão até a entrega das botas adquiridas

## 8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida aquisição deve-se à necessidade de proteção dos bombeiros militares atuantes em operações de combate a incêndio, especialmente os de natureza confinada. Devido às altas temperaturas encontradas nestes ambientes, apenas botas especiais permitem a entrada segura do profissional.

### Valores referenciais de mercado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL	BOTA	16	R\$ 924,04	R\$ 14.784,64
TOTAL					R\$ 14.784,64

**9 - Condições e prazos de entrega ou execução:** máximo de 40 dias corridos, devendo ser entregues no Corpo de Bombeiros Militar de Orleans, SC-108, Km 333, S/N, Bairro Murialdo, em dias úteis, das 13:00 às 18:00, com todas as despesas de frete incluídas nos preços das propostas, mediante recebimento do Pedido Expresso, emitido por qualquer instituição Municipal vinculada.

**10 - Prazo e condições de garantia:** Conforme edital de licitação e especificação técnica.

**11 – Fiscal do Contrato:** Henrique José Schuelter Nunes – 2º Tenente Bombeiro Militar Comandante do 3º/3ª/8ºBBM.

**12 - Dotação orçamentária:** 34

Orleans, 14 de março de 2017.

**Henrique José Schuelter Nunes – 2º Ten BM**

Comandante do 3º/3ª/8ºBBM

## ANEXO VIII

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO:

##### 1.1 Objeto:

Pregão presencial (por lote) para aquisição de Conjunto de Proteção para Combate a Incêndio estrutural (EPI), composto de: casaco e calça específicas de aproximação nas operações de combate a incêndio, desenvolvidas para integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

##### 1.2 Requisitos Gerais:

Conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural, composto de casaco e calça, com camada externa confeccionada em Rip Stop na cor preta. A referência da composição do tecido externo (com material inerentemente resistente à chama) será: 60% de Para-aramida (+ou-2%), 40% de meta-aramida (+ou-2%), devendo esta ter 1% de fibra anti estática, na cor predominante preta, com aplicação de camada de fluorcarbono, repelente a água e óleo, de acordo com os itens 6.8, 6.10 e 6.11 da EN 469:2005+A1 2006. O conjunto de proteção deve ser confeccionado de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 e 6.12 da EN 469:2005+A1 2006 sendo classificado no todo como de **nível 2** na referida Norma. É admissível tecido externo com composição diferente ao descrito neste edital, desde que comprove possuir tecnologia agregada e com índices de desempenho iguais ou superiores aos exigidos neste edital, sem utilização de aditivos químicos específicos para atingir tais índices.

##### 1.3 Características gerais:

1.3.1 O conjunto de proteção deve ser confeccionado de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 e 6.12 da EN 469:2005+A1 2006 devendo estar classificado dentro dos parâmetros de nível 2 para todos os itens na referida Norma.

1.3.2 Para o tecido da camada externa do conjunto de proteção (casaco e calça), a exigência de certificação do tecido com material inerente a chama, terá como requisito mínimo os seguintes padrões:

1.3.2.1 O índice de transmissão do calor, *Heat Transmission Index* (HTI) deve ser igual ou maior que o nível de desempenho 2 do quadro 1 do item 6.2 da EN 469:2006 para o  $HTI_{24}$ , e o  $HTI_{24}-HTI_{12}$ .

1.3.2.2. Para o índice de transferência de calor por radiação, *Radiation Heat Transmission Index* (RHTI) deve ser igual ou maior que o nível de desempenho 2 do quadro 2 do item 6.3 da EN 469:2006 para o  $RHTI_{24}$  e o  $RHTI_{24}-RHTI_{12}$ .

1.3.3. A gramatura do tecido externo deverá de igual ou inferior a 245 g/m<sup>2</sup>, e o apanhado dos tecidos constituintes do conjunto (somando as três camadas), deverá possuir peso inferior a 565 g/m<sup>2</sup>, **sem** tolerância de variação para mais.

1.3.4. A camada externa do conjunto deverá possuir índice de Resistência ao Vapor de Água (RVA) igual ou inferior a 30 m<sup>2</sup>Pa/W e índice de Resistência a penetração de água, maior ou igual a 20 kPa.

1.3.5. A membrana de isolamento térmico deve ser confeccionada com tecnologia de espaçamento, formando colchão de ar que deve estar entre a membrana de isolamento térmico e a camada externa, **não**

sendo admitida em sua constituição fibra aramida reciclada. Esta camada deverá ser costurada independente das outras camadas, fixada somente nas bordas da capa, na gola, nos punhos, na costura da aba de tempestade e no barramento. Deve permitir, também, a passagem do vapor de água.

1.3.6 A camada que atua como barreira de vapor (umidade) deverá ser uma barreira de umidade bi componente com película de membrana expandida de PTFE (politetrafluoretileno), com revestimento contínuo oleofóbico e hidrofóbico, com gramatura total de 160 gr/m<sup>2</sup> (admitindo-se variação de +- 10%). As duas partes são dupladas uma a outra, ambas antichama e com resistência química a uma infinita bateria de ácidos, derivados de petróleo, clorados e patógenos sanguíneos transmitidos pelo sangue. Esta camada deverá ser antichama e estar em conformidade com a norma EN 15025:2000 (E). Deve ser capaz de manter a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro, porém permitindo a respirabilidade de dentro para fora.

1.3.7. Quanto a visibilidade deve obedecer o índice mínimo de visibilidade da EN 471: O conjunto deve ser dotado de faixas refletivas que devem ser amarelas, prateadas, amarelas, intercaladas, e possuir no mínimo 50 mm de largura. As faixas devem ser costuradas com dupla costura para maior durabilidade. O casaco de proteção deve possuir uma faixa ao redor do tórax, uma ao redor da cintura pélvica, uma ao redor do braço e uma ao redor do antebraço, devendo as do antebraço estarem alinhadas com as faixas que circundam a pelve e as do braço estarem alinhadas com as que circundam o tórax. Nas costas, deverá ser impresso em faixa refletiva prata com, no mínimo, 480 Cd/(lx.m<sup>2</sup>), estampada a quente com letras cheias, maiúsculas com o dizer “**CBMSC**”, medindo aproximadamente 80mm de altura e 350 mm de comprimento na cor prateada refletiva e centralizado de acordo com o ilustrado na figura 1. A calça deve possuir faixa horizontal ao redor da perna, abaixo da articulação do joelho e acima da do tornozelo, com distância do barramento de 170 mm, e faixa vertical fixada a partir da faixa horizontal do lado externo das pernas (figuras ilustrativas 3 e 4). Todo o conjunto deve atender o que preceitua o anexo B da EN 469:2005+A1 2006, itens B.1, B.2, B.3, B.3.1 e B.3.2. Todas as costuras deverão ser feitas com linha 100% meta aramida, antichamas. Todas as faixas da calça e casaco, verticais e horizontais, devem obedecer ao layout das figuras 1, 2, 3 e 4, ainda que não tenham sido especificamente citadas.

1.3.8. Quanto ao uso de silicone antichamas e antiderrapante como reforço exposto de cotovelos e joelhos, deve observar o seguinte: base lisa de 1mm de espessura com pinos de silicone na parte externa também com 1mm de espessura. Resistente a produtos químicos, à abrasão, ao contato com superfícies aquecidas a 500°C por no mínimo 5 minutos sem deformar, além de ser antipropagante de chamas conforme norma EN 15025:2000 (E).

#### **1.4 Casaco de proteção para combate a incêndio estrutural:**

1.4.1. O “casaco de proteção” do conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural terá como referência as figuras ilustrativas 1 e 2.

1.4.2. O casaco deverá ser construído com as seguintes estruturas:

Gola maleável, permitindo a dobra por sobre os ombros, com 100 mm de altura nas laterais e 110 mm no centro, por 520 mm de comprimento em torno do colarinho até a aba de tempestade. Deverá ter, na aba de tempestade interna e externa, fitas adesivas com ganchos e argolas, que ao contato se aderem, sendo o lado de ganchos duas fitas 25 mm x 40 mm, fixada na vista da aba de tempestade, e do lado de argolas, uma única fita medindo 35 mm x 70 mm, fixada na parte interior da aba de tempestade. No lado externo do



colarinho deverá ser preso, de ambos os lados, com afastamento de pelo menos 40 mm da aba de tempestade, duas fitas de argolas do lado esquerdo no sentido vertical, medindo 50 mm x 35 mm; e do lado direito uma fita de argolas medindo 100 mm x 35 mm no sentido horizontal. Deverá ser fixada entre a aba de tempestade e a gola uma fita de ajuste dupla face do mesmo material da camada externa, medindo 60 mm x 140 mm, com reforço de dois travetes na base da costura, Neste ajuste deverá ser fixada uma fita de ganchos medindo 50 mm x 40 mm, na parte com vista para a gola. Na gola deverá ser fixada no centro uma tira dupla do mesmo material da camada externa medindo 80 mm x 15 mm, costurada e travetada nas extremidades, com a função de suportar o peso, mesmo molhada em cabide fixo. O casaco deverá possuir em ambos os lados da parte frontal, junto à aba de tempestade e 140 mm abaixo da base do bolso de rádio, dois bolsos embutidos com largura de 200 mm e altura de 210 mm, medidos na parte interna. Esse bolso deverá estar fixado somente na parte superior, e estar solto dentro da forração da jaqueta. Sua abertura para colocação das mãos deverá ter 190 mm de comprimento e 10 mm de largura, sendo suas bordas travetadas.

O bolso deverá ter uma aba dupla com o mesmo material da primeira camada medindo 210 mm por 80 mm. Na parte interna da aba, deverão existir duas fitas adesivas de ganchos e argolas dispostas nas extremidades a fim de garantir o fechamento, medindo 20 mm x 40 mm cada.

1.4.3. Deverá ser fixado suporte para lanterna tipo “cotovelo”, no lado direito, na altura do peito, construído no mesmo material da camada externa. Além do suporte, deverá existir mecanismo de gancho e argola que garanta a fixação e estabilidade do corpo da lanterna durante o uso, mantendo o foco de luz apontado para frente.

1.4.4. Do lado esquerdo a uma distância de 170 mm da base da gola deverá possuir bolso para rádio HT medindo 190 mm x 90 mm x 60 mm tipo envelope sanfonado com tampa em tecido duplo do mesmo material da camada externa medindo 110 mm x 50 mm, fixada na parte interna do bolso por costura reta. Na parte interna da tampa deverá possuir fita de ganchos, medindo 70 mm x 40 mm e na vista do bolso deverá ser fixada uma fita de argolas, medindo 100 mm x 40 mm. Na parte inferior o bolso deverá ter fundo confeccionado com fita dupla do mesmo material da camada externa medindo 50 mm x 50 mm deixando aberturas laterais para expulsão de líquido. Deverá ter fita dupla do mesmo material da primeira camada fixada na base do bolso, medindo, 120 mm por 45 mm, na extremidade deverá ter uma fita de ganchos, medindo 25 mm x 40 mm. Na parte interna do bolso, na sua base, deverá possuir fixada na primeira camada uma fita de argolas, medindo 50 mm por 40 mm e na parede do bolso, uma fita de ganchos, medindo 50 mm x 40 mm.

1.4.5 Na parte interna do casaco, lado esquerdo e a altura do peito, deverá existir bolso capaz de acomodar um rádio HT medindo 190 mm x 90 mm x 60 mm, a fim de permitir a utilização do equipamento em ambientes de incêndios confinados, protegendo-o de interpéries como a fumaça e a alta temperatura.

1.4.6. No barramento deverá possuir zíper com tamanho mínimo de 500 mm de comprimento, com cursor sem prolongamento, a fim de remover e inspecionar totalmente a estrutura interna da construção do casaco. Na junção da manga com o corpo da japona, deverá possuir uma nesga de no mínimo 60mm base mediana inferior a manga, que gera aumento de diâmetro na manga e melhoria de movimentos nos braços. O comprimento desta nesga nas axilas é de no mínimo 150 mm parte frontal e 130 mm parte costal. Na região do cotovelo, possui 4 cerzidos, para deixar a manga mais anatômica e para que o usuário tenha condições mínimas de exercer força ao movimentar o braço. Deverá possuir sobre o cerzido reforço no cotovelo em fibra 100% aramida com revestimento impermeável ou silicone, antichamas, na cor preta e com superfície

não lisa, medindo 200 mm no lado superior (ombro) e 170 mm na parte inferior, com comprimento de 150 mm nas bordas externas e 180 mm no centro, formando um conjunto ergonômico, sem que, ao dobrar o braço, a jaqueta atrapalhe ou limite os movimentos. O punho deverá ter fechamento por ajuste com uma tira dupla do mesmo material da camada externa, utilizando sistema de fechamento adesivo por ganchos e argola. O acabamento da fita deverá ser maior que a argola, para em caso de repouso a fita fique presa.

1.4.7. O punho interno deverá ter bolsa para contenção de líquidos, com forração da mesma camada da barreira de vapor. O punho deverá ter fole interno, medindo 110 mm pelo interior, fixado a malha de fibra aramida de 300 gr/m<sup>2</sup>, formando um punho interno para inibir a penetração de líquidos, chamas ou calor. A malha de fibra aramida deverá ter empunhadura de 60 mm, recoberta com malha de tipo gola em toda volta, com costura dupla. A malha deverá ser estendida por aproximadamente 100 mm para cobrir a parte dorsal da mão, com um anel na malha para que possa transpassar o polegar. Este anel deve ter acabamento devidamente feito por costuras, não sendo admitidos sinais de desfiamento da malha.

1.4.8. O casaco deverá ter aba de tempestade total, com 80 mm de largura, no mesmo material da camada externa, e entretela interna, fixada a quente, com tela nas duas faces. O fechamento adesivo deverá ser duplo com ganchos e argola, medindo 540 mm x 25 mm, e o fechamento em zíper metálico antipânico tamanho mínimo nº 10 terá trava metálica com mola em formato de S no terminal superior e tamanho de 540mm, variando conforme o tamanho do casaco.

1.4.9. Na região posterior superior das costas, sobre os ombros, deverá possuir sistema que impeça a aproximação das camadas de proteção quando da utilização de equipamento autônomo de proteção respiratória (EPR) por meio de espuma ou de outro material sintético extremamente maleável e resistente a alta temperatura de no mínimo 10 mm de espessura, de modo a não diminuir o isolamento térmico pelo ar existente entre as camadas nem tão pouco a respirabilidade. Esse sistema servirá como uma camada a mais de proteção interna. A fixação desse sistema deverá ser feita entre as camadas, através de costuras em viés de junção em toda a volta.

1.4.10. Também nas costas, será fixada tarjeta de identificação com o nome do bombeiro militar, medindo 70mm de altura. O comprimento será igual a distância existente entre as faixas refletivas verticais das costas do casaco tamanho M, acompanhando o limite das faixas porém sem sobrepô-las, conforme figura 2. Esta tarjeta deverá ter fixação adesiva por meio de ganchos e argolas para permitir sua troca.

1.4.10.1 Fixação: O sistema adesivo de ganchos será costurado na parte posterior da tarjeta, ocupando toda a área disponível. O sistema adesivo de argolas, com as mesmas dimensões do de ganchos, será costurado ao casaco de forma a garantir a correta colocação da tarjeta. Com a tarjeta colocada, não poderão restar fitas aparentes.

1.4.10.2 Construção da tarjeta: A tarjeta será composta de três camadas, devidamente agrupadas, costuradas e coladas entre si, de modo a formar um corpo único e sem folgas:

1.4.10.2.1 Camada posterior, utilizando o mesmo tecido de construção da camada externa do casaco (japona), a qual ficara em contato direto com a fita de ganchos;

1.4.10.2.2 Camada interior, feita com faixa refletiva prata com, no mínimo, 480 Cd/(lx.m<sup>2</sup>); Para fins de acabamento, a faixa refletiva não poderá ficar exposta nas extremidades laterais da tarjeta.

1.4.10.2.3 Camada anterior, utilizando o mesmo tecido de construção da camada externa do casaco (japona). Essa camada será vazada individualmente no formato de cada letra do nome a ser identificado na tarjeta. Dessa forma, a camada interior ficará visível e no formato do nome, permitindo a leitura. A fonte das letras será a mesma da inscrição “CBMSC”, com altura de 50mm, permitindo comprimentos variáveis para adequar o nome ao tamanho da tarjeta. Os contornos dos pontos vazados devem receber acabamento que garanta o não desfiamento do tecido.

1.4.10.3 O nome deverá ficar sempre centralizado na tarjeta, equidistante das extremidades.

1.4.10.4 Todas as costuras existentes terão as seguintes características: dupla costura para maior durabilidade, na cor do tecido, feitas com linha 100% meta aramida, antichamas.

1.4.10.5 A tarjeta não pode alterar de maneira alguma as características de segurança do conjunto, inclusive quanto à fixação das fitas de ganchos e argolas no casaco.

1.4.10.6 O nome a ser inscrito na tarjeta será encaminhado pela contratante no momento do pedido de entrega.

Figura 01. Vista frontal do casaco de proteção para combate a incêndio estrutural



Figura 02. Vista posterior do casaco (japona) de proteção de combate a incêndio estrutural



**1.5 Calça** de proteção para combate a incêndio estrutural com suspensório dotada de proteção no Joelho:

1.5.1. A calça do conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural deverá ter como referência as figuras ilustrativas 3 e 4.

1.5.2. Deverá possuir suspensório em elastano de média tenacidade, com no máximo 20% de expansão, na cor preta, com 50mm de largura. Nos pontos de contato do suspensório com as clavículas e toda a extensão dos músculos do trapézio, deverá existir revestimento acolchoado antichamas.

1.5.2.1. Na parte central traseira do suspensório, altura das clavículas, deverá existir um painel em tecido duplo na forma de trapézio, no mesmo material da camada externa do conjunto, com forro interno antichamas que garanta conforto ao usuário, a fim de receber as duas alças elásticas de 50mm e distribuí-las para os ombros e ajustes rápidos do suspensório de maneira equivalente.

1.5.2.2. Na parte frontal, com aproximadamente 200 mm de altura, deverá existir regulador de ajuste rápido para facilitar o uso pelo usuário. Este regulador deverá garantir a manutenção do ajuste mesmo com o bombeiro em movimento, não permitindo que o suspensório solte de maneira acidental.

1.5.2.3. O suspensório deverá possuir dispositivo de fixação não metálico que permita a total remoção da peça para fins de limpeza. A fixação na parte das costas deverá ser paralela com distância entre as tiras de no máximo 40 mm. O sistema de fixação do suspensório não pode propiciar incomodo quando da utilização de EPR, de modo a não deixar sobressaltos e pontos de pressão ao longo do esqueleto axial.

1.5.3. Na cintura pélvica na região posterior deverá possuir aparato elevado, protegendo a região renal e compreendendo as cristas ilíacas e acima destas de modo a propiciar a saída alta da ligação do suspensório a calça de proteção e impedir o desconforto quando do uso de Equipamento Autônomo de Proteção Respiratória - EPR, bem como deve ter revestimento de espuma antichama de silicone de 3 a 10 mm de espessura na região sacrolombar para apoiar e amortecer o EPR. Este aparato deverá ser dividido em seções para não prejudicar a mobilidade.

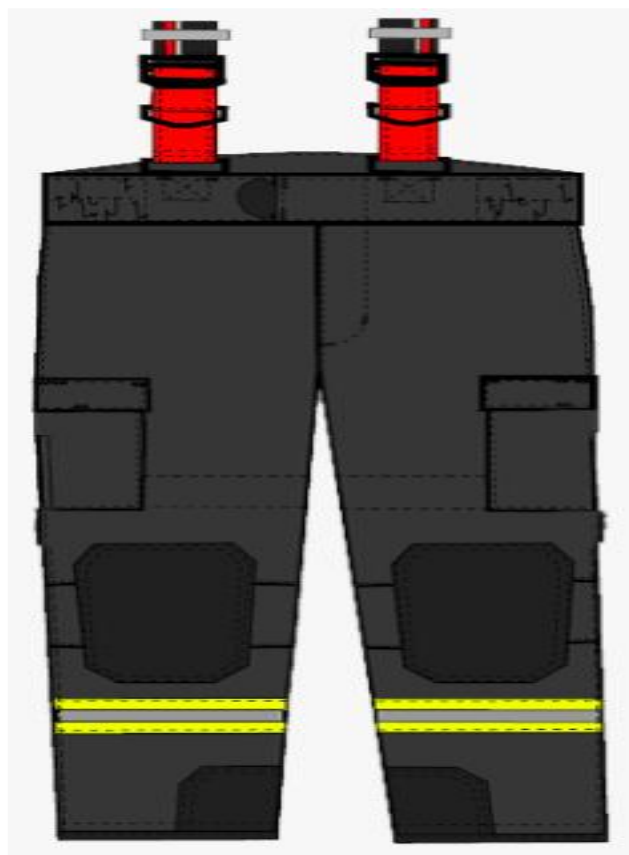
1.5.4. Na cintura pélvica deverá possuir elastômero embutido regulador nas laterais. Não deverá possuir nenhum sistema constritor excessivo nessa região de modo a propiciar conforto ao usuário e permitir a circulação sanguínea periférica livre. Na região pubiana deverá possuir sistema de abertura e fechamento por meio de zíper vertical e extensão do cócs com duas fitas ganchos e argolas.

1.5.5. A calça deverá possuir dois bolsos, lateralmente à coxa, sanfonados, um de cada lado, fixados entre a articulação do quadril e do joelho, tendo sua base localizada no terço inferior acima da articulação do joelho, posicionados de maneira que o centro do bolso fique na costura lateral da perna da calça. Os bolsos com medida mínima de 210 mm x 170 mm e expansor de no mínimo 50 mm, deverão ser travetados em três pontos, fazendo com que o expansor retorne a posição de descanso quando o bolso é esvaziado. Deverá possuir tampa em tecido duplo do mesmo material da primeira camada, fixada na parte superior do bolso medindo 180 mm x 70 mm. Fechamento, através de quatro fitas ganchos e argolas.

1.5.6. A calça deverá possuir na região dos joelhos proteção externa confeccionada em tecido 100% para-aramida revestida com silicone antichamas impermeável. Na mesma região, internamente, deverá existir revestimento acolchoado antichamas de 10mm que garanta o conforto do usuário quando de joelhos no chão. A estrutura de tecido e proteções existentes na região dos joelhos não devem “agarrar” ou “puxar” tecidos adjacentes de modo a não diminuir a camada de ar formada quando da flexão do quadril e dos joelhos simultaneamente.

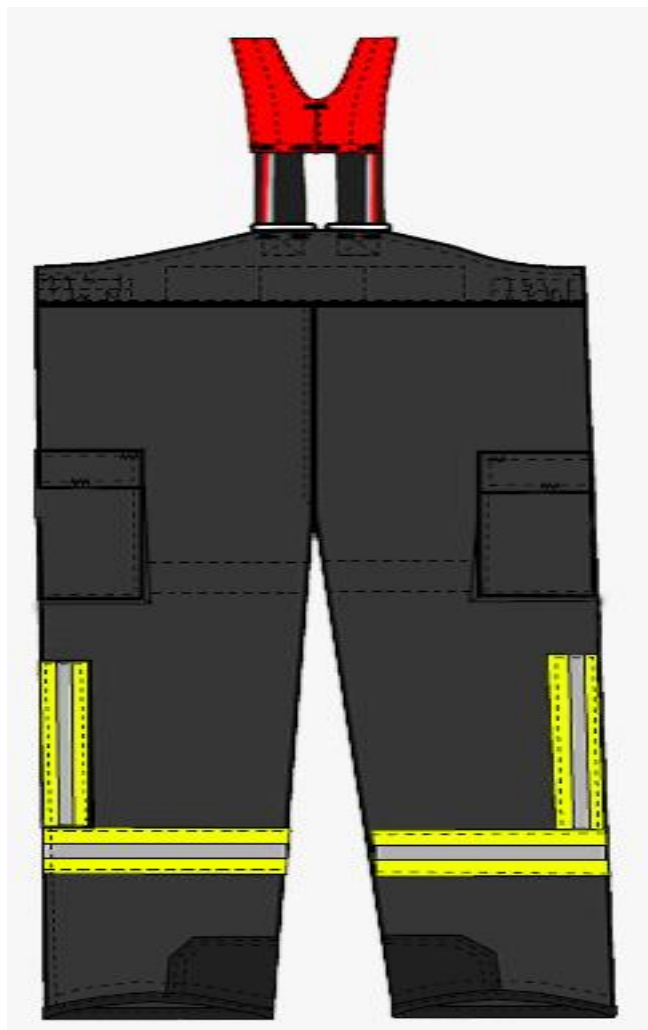
1.5.7. A calça deverá possuir faixas refletivas em toda a volta da perna, no sentido horizontal, com distância de 180 mm do barramento, e no sentido vertical do lado externo da calça, iniciando da faixa refletiva horizontal com comprimento se estendendo até a extremidade inferior da proteção de joelho.

Figura 3. Vista frontal da calça de proteção com suspensório removível, bolsos laterais, reforço no joelho.



1.5.8. Na região posterior deve possuir corte na região no calcanhar de modo a impedir o esmagamento da extremidade da calça pelo calçado utilizado pelo bombeiro, ou seja, deve ser mais curta que o comprimento anterior da calça a partir do plano sagital que divide a porção anterior e posterior do corpo. A região do joelho deve possuir folga que permita o perfeito ajuste ergonômico, mesmo com o bombeiro totalmente agachado. A região do quadril e dos joelhos da calça deverá permitir a mobilidade articular. Internamente deve possuir revestimento Poliuretano com Meta-Aramida, internamente na barra da calça até acima da articulação tibial talâmica, para prevenir molhar.

Figura 4. Vista posterior da calça de proteção com suspensório elevado e corte na região do calcanhar



#### 1.6 Dos tamanhos dos conjuntos de proteção:

##### CONJUNTO MASCULINO



<b>CASACO</b>						
<b>Características</b>	<b>PQp</b>	<b>PQm</b>	<b>PQg</b>	<b>MDp</b>	<b>MDm</b>	<b>MDg</b>
Tórax	112	114	116	116	118	120
Comprimento frontal	720	730	740	750	760	770
Braço parte externa	620	625	630	635	640	645
Braço parte interna	600	600	600	610	610	610
Espalda (costas superior)	480	490	500	510	520	530
<b>Características</b>	<b>GDp</b>	<b>GDm</b>	<b>GDg</b>	<b>GGp</b>	<b>GGm</b>	<b>GGg</b>
Tórax	120	122	124	124	126	128
Comprimento frontal	780	790	800	810	820	830
Braço parte externa	650	655	660	665	670	675
Braço parte interna	620	620	620	630	630	630
Espalda (costas superior)	540	550	560	570	580	590
<b>Características</b>	<b>EGp</b>	<b>EGm</b>	<b>EGg</b>	<b>EGGp</b>	<b>EGGm</b>	<b>EGGg</b>
Tórax	128	130	132	132	134	136
Comprimento frontal	840	850	860	870	880	890
Braço parte externa	680	685	690	695	700	705
Braço parte interna	640	640	640	650	650	650
Espalda (costas superior)	600	610	620	630	640	650

<b>CALÇA</b>						
<b>Características</b>	<b>PQp</b>	<b>PQm</b>	<b>PQg</b>	<b>MDp</b>	<b>MDm</b>	<b>MDg</b>
Altura externa	1090	1100	1110	1115	1120	1125
Altura interna	710	715	720	725	730	735
Cavalo frontal	310	315	320	325	330	335
Cintura	108	110	112	112	114	116
<b>Características</b>	<b>GDp</b>	<b>GDm</b>	<b>GDg</b>	<b>GGp</b>	<b>GGm</b>	<b>GGg</b>
Altura externa	1130	1135	1140	1145	1150	1155
Altura interna	740	745	750	755	800	805
Cavalo frontal	340	345	350	355	360	365
Cintura	116	118	120	120	122	124
<b>Características</b>	<b>EGp</b>	<b>EGm</b>	<b>EGg</b>	<b>EGGp</b>	<b>EGGm</b>	<b>EGGg</b>
Altura externa	1160	1165	1170	1175	1180	1185
Altura interna	810	820	825	830	835	840
Cavalo frontal	370	375	380	385	390	395
Cintura	124	126	128	128	130	132

**Tolerância: ± 2%**

1.6.1 Em caso de bombeiro que possua medidas que não se encaixem nas grade de tamanho acima descritas, a contratada deverá adaptar o conjunto de maneira personalizada, a fim de garantir a perfeito ergonomia, conforto e segurança durante o uso.



### 1.7 Certificação exigida:

1.7.1. O tecido da camada externa deverá ser certificado com os parâmetros das normas EN 469:2005+A1:2006, com classificação de desempenho Xf2, Xr2, Y2 e Z2, assim como as propriedades eletrostáticas, devendo ser certificado pela norma EN 1149-5:2008.

1.7.2. O laboratório independente responsável pela certificação deve ser acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações: International Accreditation Forum, Inc. – IAF; European cooperation for Accreditation - EA; International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC. Interamerican Accreditation Cooperation – IAAC.

1.7.3. Devem ser apresentados, ainda, laudos que atestem a conformidade do conjunto de proteção com os requisitos mínimos das seguintes normas: Norma ISO 5077 – Alteração dimensional após lavagem, para ter certeza que tecido não ira encolher; Norma EN 469:2005 4.4 – Verificação do desenho da vestimenta; Norma EN 469:2005, 6.13 – Desempenho ergonômico; Norma EN 469:2005, 6.4 – Resistência residual quando exposto ao calor; Norma ISO 13934-1 :2013 – Resistência a tração e alongamento fios; Norma ISO 6530:2005 – Penetração e repelência a produtos químicos; e Norma 13935-2:2014 – Determinação da força de costura.

### 1.8 Amostra do conjunto:

A proponente terá 10 dias úteis para apresentar para o comandante da subunidade de Orleans do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina uma amostra do conjunto com o requisito descritivo da roupa, exigidas neste edital, para conferência das características construtivas. A parte licitante terá até cinco dias úteis para analisar e aceitar ou rejeitar a amostra. No caso de inconformidade deve ser lavrado relatório e a proponente tem até 5 dias úteis para os ajustes necessários. Após o aceite da referida amostra, poderá ser assinado o contrato e a amostra deverá permanecer com a comissão até a entrega dos conjuntos adquiridos.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida aquisição deve-se à necessidade de proteção dos bombeiros militares atuantes em operações de combate a incêndio, especialmente os de natureza confinada. Devido às altas temperaturas encontradas nestes ambientes, apenas roupas especiais permitem a entrada segura do profissional.

### 3. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL	CONJ	16	R\$ 3.227,66	R\$ 51.642,56
	<b>TOTAL</b>				R\$ 51.642,56

**4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

Máximo de 40 dias corridos, devendo ser entregues no Corpo de Bombeiros Militar de Orleans, SC-108, Km 333, S/N, Bairro Murialdo, em dias úteis, das 13:00 às 18:00, com todas as despesas de frete inclusas nos preços das propostas, mediante recebimento do Pedido Expresso, emitido por qualquer instituição Municipal vinculada.

**5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:** Conforme edital de licitação.

**6. FISCAL DO CONTRATO:** Henrique José Schuelter Nunes – 2º Tenente Bombeiro Militar Comandante do 3º/3ª/8ºBBM.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 34

Orleans, 14 de março de 2017.

**Henrique José Schuelter Nunes – 2º Ten BM**

Comandante do 3º/3ª/8ºBBM